



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 – PROCESSO 0315/2020

### TERMO ADITIVO Nº 001-2022-003 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 077/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E DANIELE PASSOS DAS NEVES XAVIER-CLÍNICA DE NUTRIÇÃO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Diretor geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 – 0167/2020, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DANIELE PASSOS DAS NEVES XAVIER-CLÍNICA DE NUTRIÇÃO**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 27.739.099/0001-02, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 692, Região do Lago, na Cidade de Cascavel – PR, neste ato representada pela responsável técnica Daniele Passos das Neves Xavier – **RG nº. 6.241.422-7** doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 077/2020**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 004/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 0315/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo sofrer novas prorrogações, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas regem conforme contrato original e aditivos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel - PR, 10 de maio de 2022.

**Daniele Passos**  
**RG nº. 6.241.422-7**  
**Responsável Técnico da Empresa**

**Rafael Muniz de Oliveira**  
**Diretor Geral**  
**Portaria nº 0109/2020 – 0167/2020**